

EDITAL Nº 00/2019

OPRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ. no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 629 de 05 de setembro de 2007 “Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal da Infância e Adolescente” dada nova redação pela Lei Municipal 1007 de 25 de maio de 2011, torna público **TORNA PÚBLICO** o presente **GABARITO DA AVALIAÇÃO** do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Aracanguapara o quadriênio 2020/2024, realizada no dia 09 de Junho de 2019.

GABARITO:

QUESTÃO 1 – C	QUESTÃO 15 – A
QUESTÃO 2 – B	QUESTÃO 16 – B
QUESTÃO 3 – C	QUESTÃO 17 – B
QUESTÃO 4 – C	QUESTÃO 18 – C
QUESTÃO 5 – A	QUESTÃO 19 – C
QUESTÃO 6 – D	QUESTÃO 20 – D
QUESTÃO 7- A	QUESTÃO 21 – C
QUESTÃO 8 – C	QUESTÃO 22 – B
QUESTÃO 9 – A	QUESTÃO 23 –B
QUESTÃO 10 – D	QUESTÃO 24 – C
QUESTÃO 11 – D	QUESTÃO 25 – B
QUESTÃO 12 – C	QUESTÃO 26 – B
QUESTÃO 13 – C	QUESTÃO 27 – C
QUESTÃO 14 – D	QUESTÃO 28 – C

QUESTÃO 29:

As respostas deverão conter os seguintes preceitos, ainda que em entendimento similar:

1) Não há nenhuma punição ou sanção destinada à criança e ao adolescente, entretanto, os pais e/ou responsáveis é quem devem responder pela negligência 2) Os menores precisam deixar o local, sem coação, devendo os pais e/ou responsáveis serem chamados ao local para acompanharem os procedimentos, pois o Conselho Tutelar não atua nas funções dos pais e/ou responsáveis. 3) Os donos do estabelecimento em que foram encontrados os menores nas condições acima descritas, também precisam responder por seus atos, entretanto o Conselho Tutelar, não pode autuar, apenas advertir, entretanto, o Conselho Tutelar possui as condições de encaminhar o caso às autoridades judiciárias que cuidarão das devidas sanções

QUESTÃO 30:

As respostas deverão conter os seguintes preceitos, ainda que em entendimento similar:

1) Havendo a provocação do Conselho Tutelar, o atendimento seguirá as diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Primeiramente, levar em consideração os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, assim como, a prioridade deles em relação aos outros direitos envolvidos no caso. 2) O Conselho Tutelar irá acompanhar o caso, atendendo não somente o menor, mas também sua família, e se for o caso, poderá determinar o encaminhamento para acompanhamento psicológico e social, buscando sempre fortalecer a família e os vínculos do menor e seus pais. 3) Porém, em último caso, não havendo a possibilidade de manter o convívio do menor com sua família natural, o Conselho Tutelar deverá encaminhar o caso ao Poder Judiciário para as respectivas perdas do poder familiar, acolhimentos e demais atos relacionados.